EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL

SPGTS/Nº 151/2012

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SPGTS/Nº 151/2012

Tipo: Menor Preço

Secretaria Interessada: Secretaria de Saúde

O Secretário de Planejamento, Gestão, Transportes e Suprimentos faz saber que se acha aberta nesta Municipalidade licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob o **SPGTS/n° 151/2012.**

A presente licitação reger-se-á pelas normas pertinentes à Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ao Decreto Municipal nº 5.940, de 19 de outubro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como pelas normas do presente Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a **Proposta Comercial** e os **Documentos de Habilitação** serão recebidos na Secretaria de Planejamento, Gestão, Transportes e Suprimentos, localizada na Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro nº 240 – Jardim dos Camargos – Barueri/SP, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame, às **08:30** horas do dia **09/11/2012**, para abertura dos trabalhos, que serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em questão.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **aquisição, entrega e instalação (no que couber) de equipamentos e materiais para uso hospitalar e odontológico,** conforme exigências, quantidades e demais especificações contidas no presente Edital e seus Anexos.

2. DA VISITA TÉCNICA

2.1. As licitantes interessadas **deverão** agendar data e horário pelo telefone (11) 4199-3103, para a realização de **visita técnica** no local de instalação do objeto constante do **item 6**, tomando pleno conhecimento de todas as informações, condições e locais, imprescindíveis para a efetiva instalação do objeto.

2.2. Na ocasião da visita técnica, o interessado deverá estar munido de documento de identificação pessoal.

2.3. A comprovação da visitação será feita através de "Declaração de Visita Técnica" emitida pela Secretaria de Saúde, conforme modelo constante do **Anexo I.**

2.4. A **Declaração de Visita Técnica deverá** fazer parte integrante do **Envelope n° 02 – Documentos de Habilitação,** sob pena de inabilitação, não cabendo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento ou acréscimo no preço por falta de informação.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados **do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação**, autorizadas na forma da lei, que preencherem as condições de habilitação constantes deste Edital.

3.2. Não será permitida a participação:

3.2.1. De empresas estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.2. De interessados que se encontrem em processo de falência ou recuperação judicial;

3.2.3. De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.4. De servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9°, inciso III, da Lei n° 8.666/93;

3.2.5. Daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal de Barueri; ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do artigo 7° da Lei Federal n° 10.520/02.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o seguinte:

4.1.1. Quanto aos representantes:

4.1.1.1. tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, efetivado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.1.2. tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida do representante legal que o assina, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no **subitem 4.1.1.1.**

4.1.1.3. O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.1.1.4. Na hipótese de a licitante não apresentar representante (legal ou procurador), tampouco se credenciar, ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.1.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

4.1.2.1. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita preferencialmente de acordo com o modelo sugerido no **Anexo III** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e n° 2 (Habilitação).

4.1.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

4.1.3.1. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n° 123/06, que deverá ser feita preferencialmente de

acordo com o modelo sugerido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

4.2. Encerrada a fase de credenciamento pelo(a) Pregoeiro(a), não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

4.3. Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma licitante credenciada.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, as seguintes indicações:

Envelope nº 1 – Proposta **Pregão SPGTS/nº 151/2012**	**Envelope nº 2 – Habilitação** **Pregão SPGTS/nº 151/2012**

6. DA PROPOSTA

6.1. O **Anexo II** deverá ser utilizado, **preferencialmente**, para a apresentação da **Proposta**, datilografado, impresso ou preenchido à mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

6.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

6.3. Deverão estar consignados na proposta:

a) denominação, endereço, CNPJ, telefone/fax, inscrição estadual;

b) preço unitário e total do item ofertado, bem como o valor total da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação;

b.1) Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transporte, instalação (no que couber), frete, pedágio, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, ora relacionadas ao fornecimento do objeto da presente licitação;

b.2) o preço unitário ofertado deverá se referir exatamente à unidade de medida constante da carta proposta;

b.3) o preço ofertado é fixo e irreajustável;

b.4) para as licitantes que fizerem lances, será considerado o último valor ofertado, e a redução alcançar todos os valores apresentados na proposta;

b.5) o preço deverá ser apresentado com precisão de 2 (duas) casas decimais após a vírgula;

c) condições de entrega do objeto: conforme item 12 do Edital;

d) condições de pagamento: conforme item 14 do Edital;

e) indicação de marca, modelo e fabricante do produto ofertado;

f) prazo de validade da proposta: de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado por acordo das partes;

g) prazo de garantia técnica dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 10, contra quaisquer defeitos de fabricação e/ou mau funcionamento: deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir da data de seu recebimento definitivo;

h) declaração da empresa que possui condições de prestar assistência técnica para o objeto ofertado, com atendimento no local, sem ônus ao Município de Barueri, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento do chamado técnico, durante o prazo de sua garantia técnica, conforme modelo sugerido no **Anexo X;**

i) Para os itens 07 e 10: declaração da empresa de que possui condições de ministrar treinamento aos servidores da Secretaria de Saúde, necessário para operação do objeto, sem quaisquer ônus ao Município de Barueri, pelo prazo de 03 (três) dias consecutivos, nos períodos da manhã e da tarde, contado a partir do recebimento definitivo do produto, conforme modelo sugerido no **Anexo XI**;

j) mencionar o nome do banco, número da agência, número da conta corrente em nome do proponente, pessoa Jurídica, conforme constituição da empresa em Órgão Competente.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Para a habilitação, todas as licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a **documentação completa**, na seguinte conformidade:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato registro ou autorização para funcionamento, expedido por órgão competente, quando a atividade assim exigir.

7.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 7.1.1 **não** precisarão constar do Envelope nº 2 – Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de certidão

negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos mobiliários, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos estaduais, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante;

e) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito (ou positiva com efeitos de negativa);

f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

g) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa), de acordo com a Lei n° 12.440/2011.

7.1.2.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do instrumento contratual**.

7.1.2.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.1.2.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **dois dias úteis, a contar da sessão pública em que for declarada a licitante vencedora**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.2.1.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.1.2.1.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **60 (sessenta) dias** da data prevista para a apresentação dos envelopes.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Declaração da licitante de que reúne condições de apresentar no momento oportuno, caso seja vencedora, os seguintes documentos:

a.1) Licença de funcionamento da empresa, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual;

a.2) Para os itens 05, 07, 08, 09 e 10: Comprovação de regularidade do produto ofertado na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através de seu registro, isenção, notificação ou cadastramento;

7.1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo sugerido no **Anexo V**.

7.2. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.2.1. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

7.2.2. TODOS OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO ESTAR EM NOME DA LICITANTE, COM O NÚMERO DO CNPJ E RESPECTIVO ENDEREÇO, DEVENDO SER OBSERVADO O SEGUINTE:

a) se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

b) se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da **matriz**;

c) se a licitante for a **matriz** e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial,** simultaneamente.

7.2.2.1. O não atendimento de qualquer exigência ou condição do subitem 7.2.2 implicará na **inabilitação da licitante**.

7.2.3. Não serão aceitos neste procedimento licitatório "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos", em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

7.2.4. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, salvo a certidão de falência referida no subitem **7.1.3, alínea "a"**.

7.2.5. Se algum documento apresentar **falha não sanável na sessão,** acarretará a inabilitação da proponente.

7.2.6. O(A) Pregoeiro(a) ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar, efetuando consulta direta nos "sites" dos órgãos expedidores na Internet, para verificação de veracidade dos documentos ora obtidos.

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. No horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se pela fase de credenciamento dos interessados em participar do certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no **item 4.**

8.2. Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao(à) Pregoeiro(a) os

Envelopes nº 1 e **nº 2**, contendo cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

8.3. Recebidos os Envelopes, estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes neste certame.

8.4. A seguir, o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio procederão à verificação de conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

8.4.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções, no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.5. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas no Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.5.1. cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

8.5.2. que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

8.5.3. que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante deste Edital.

8.6. Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

8.7. As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

8.7.1. seleção da proposta de menor preço e das demais, com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

8.7.2. não havendo pelo menos **3 (três)** propostas nas condições definidas no subitem anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes.

8.7.3. Para efeito de seleção será considerado o ***MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM***, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.

8.8. O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular, a partir do autor da proposta de maior preço, lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

8.8.1. No caso de empate de preços, haverá sorteio eletrônico, para definir a ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

8.9. Não serão aceitos lances verbais em valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado pela Administração.

8.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.11. Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

8.11.1. Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada.

8.11.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar **proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances**, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

8.11.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do(a) Pregoeiro(a), sob pena de preclusão.

8.11.2.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.11.1, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

8.11.2.2.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

8.11.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.11.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no art, 4°, inciso XXIII, da Lei n° 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.11.1.

8.11.4.1. Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem anterior, será declarada a melhor oferta daquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

8.12. Após a fase de lances, serão classificadas na ordem crescente dos valores, as propostas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se o último preço ofertado e elencadas as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem 8.7.1.

8.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes do subitem 16.2 e seguintes deste Edital.

8.14. O(A) Pregoeiro(a) poderá **negociar** com a autora da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

8.15. Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.16. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o **Envelope nº 2**, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.16.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, **efetivamente entregues**, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

8.16.2. A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a), devendo ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.16.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será **inabilitada**.

8.17. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora.

8.17.1. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, será declarada vencedora.

8.18. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e licitantes presentes.

8.19. O(A) Pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele(a) estipulado, contado do recebimento da convocação.

9. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, AMOSTRA E CATÁLOGO PELA LICITANTE VENCEDORA

9.1. A licitante vencedora deverá apresentar ao(à) Pregoeiro(a), no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de encerramento da sessão pública, das 08:00 às 17:00 horas, na Secretaria de Planejamento, Gestão, Transportes e Suprimentos (endereço no rodapé), ou poderá apresentar na própria sessão**:**

9.1.1. Documentos em plena validade:

a) Licença de funcionamento da empresa, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual;

b) Para os itens 05, 07, 08, 09 e 10: Comprovação de regularidade do produto ofertado na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através de seu registro, isenção, notificação ou cadastramento;

9.1.2. Amostra:

a) Para os itens 05 e 09: 01(uma) amostra, devidamente identificada com o nome da licitante, número do respectivo item e o do Pregão, para verificação de conformidade com as exigências estabelecidas no **Anexo II**.

9.1.3. Catálogo:

a) Para os itens 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08 e 10: Catálogo técnico do produto ofertado, prospecto, documento extraído pela internet, ou documento equivalente, contendo a descrição técnica detalhada do objeto, bem como a indicação de marca, modelo e fabricante, devidamente identificado com nome da licitante, número do item e número do Pregão, para verificação de conformidade com as exigências estabelecidas no **Anexo II.**

a.1) As fotos ou imagens contidas no catálogo será considerada meramente ilustrativa, não sendo recebidas como critério de análise.

9.2. O(A) Pregoeiro(a) emitirá à licitante vencedora a declaração de recebimento de documentos, amostra e catálogo, conforme modelo indicado no **Anexo IX**.

9.3. A não apresentação dos documentos, amostra e catálogo no prazo estabelecido no subitem 9.1 ensejará a aplicação das penalidades previstas no subitem 16.2 e seguintes deste Edital, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

9.4. A Secretaria de Saúde realizará o exame de conformidade da amostra e catálogo com as especificações exigidas no **Anexo II**, observando-se critérios objetivos, ocasião em que será emitido o relatório de aprovação ou reprovação.

9.4.1. A análise dos documentos também será realizada pela Secretaria de Saúde.

9.5. Havendo desconformidade da documentação apresentada e/ou vencimento de sua validade; desconformidade da amostra e catálogo apresentado, ou ainda, a não apresentação dessas exigências, a Secretaria de Saúde deverá informar por escrito os motivos de sua não aceitação ao(à) Pregoeiro(a).

9.5.1. Nas hipóteses previstas no subitem 9.5, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo-se à negociação com o proponente, através de sua convocação na imprensa oficial, para avaliação dos documentos de habilitação, bem como das exigências contidas no item 9, objetivando o atendimento integral do ato convocatório.

9.6. Os documentos e catálogo apresentados pela licitante vencedora será acostado ao processo licitatório.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

10.1.1. As impugnações deverão ser protocoladas diretamente na Secretaria de Planejamento, Gestão, Transportes e Suprimentos, no endereço constante do rodapé, das 08:00 às 17:00 horas, em dias úteis, dirigidas ao(à) Pregoeiro(a) designado(a) pelo subscritor deste Edital, respeitando-se o prazo legal estabelecido no subitem 10.1.

10.1.2. Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

10.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação das propostas.

10.1.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados ou encaminhados via e-mail: licitacoes@barueri.sp.gov.br, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, das 08:00 às 17:00 horas.

10.2.1. Caberá ao(à) Pregoeiro(a) responder os questionamentos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do respectivo recebimento.

10.3. Dos atos do(a) Pregoeiro(a) cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, concedendo-se o prazo de 3 (três) dias úteis, que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura, para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

10.3.1. Os recursos mencionados no subitem 10.3 deverão ser protocolados na Secretaria de Planejamento, Gestão, Transportes e Suprimentos, no endereço constante do rodapé, das 08:00 às 17:00 horas, em dias úteis, dirigidos ao(à) Pregoeiro(a) designado(a).

10.3.2. A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3.3. Na hipótese de interposição recursal, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.3.4. Uma vez decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

10.3.5. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento, conforme parágrafos 16 e 17, do art. 22, do Decreto Municipal nº 5.940/06.

11. DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. Homologado o certame, a licitante vencedora será convocada pela Secretaria dos Negócios Jurídicos para, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, assinar o contrato correspondente, conforme minuta constante do **Anexo VI.**

11.1.1 O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante seu transcurso e, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Barueri.

11.2. O instrumento contratual terá vigência a partir da data de sua assinatura, até o término do período de garantia técnica do objeto ofertado pela licitante vencedora, que deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses.

11.3. Tratando-se a adjudicatária de **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições na fase de habilitação, será assegurado o prazo estipulado no **subitem 7.1.2.1.2** para a efetiva regularização, sob penas das implicações previstas no subitem 7.1.2.1.3.

11.4. Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a celebrar a contratação, procederá à convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do inciso XXIII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02.

11.5. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

12. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

12.1. A entrega e montagem (se houver) do objeto deverá ocorrer de forma integral, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data da solicitação de entrega emitida pela Secretaria de Saúde, das 08:00 às 16:00 horas, em dias úteis, nos seguintes endereços:

a) Itens 07, 08, 10, 11 e 12, na Diretoria de Enfermagem do Pronto Atendimento Adulto, localizada na Rua Professor João da Matta e Luz, 262 – Centro – Barueri/SP, telefone (11) 4199-3150;

b) Itens 05 e 09, no Pronto Atendimento Infantil, localizada na Rua Professor João da Matta e Luz, 350 – Centro – Barueri/SP, telefone (11) 4199-3409;

c) Itens 02, 03 e 04, na Coordenadoria Geral de Assistência Especializada, localizada na Avenida Vinte e Seis de Março, 268 – Jardim São Pedro – Barueri/SP, telefone (11) 4199-4990;

d) Item 01, na Coordenadoria Geral de Ações Básicas de Saúde, localizada na Rua Professor João da Matta e Luz, 262 – Centro – Barueri/SP, telefone (11) 4199-3122;

e) Item 06 (01 peça), na EMEF Renato Rosa, localizada na Estrada das Pitas, 699 – Parque Viana – Barueri/SP, telefone (11) 4199-3122;

f) Item 06 (01 peça), na EMEF Professora Maria Elisa Chaluppe, localizada na Rua Sérgio Berringer, 125 – Vila São Luiz – Barueri/SP, telefone (11) 4199-3122;

g) Item 06 (01 peça), na UBS Maria Francisca de Melo, localizada na Estrada dos Pinheiros, 523 – Parque Viana – Barueri/SP, telefone (11) 4199-3122;

h) Item 06 (01 peça), na UBS Benedito de Oliveira Crudo, localizada na Rua Carlos de Campos, 82 – Vila Boa Vista – Barueri/SP, telefone (11) 4199-3122;

12.1.1. O objeto deverá estar devidamente acompanhado do manual técnico e dos acessórios que eventualmente o compõe.

12.2. A Contratada obrigar-se-á a fornecer o objeto adjudicado em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, aquelas constantes do instrumento convocatório.

12.3. Correrão por conta da Contratada as despesas para o efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, instalação (no que couber), frete, pedágio, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

12.4. À **Secretaria de Saúde** caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 73, inciso II, da Lei nº 8.666/93:

a) provisoriamente, recebidos por servidores previamente designados para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal/Fatura, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as exigências editalícias;

b) definitivamente, de forma expressa, em até **05 (cinco) dias** do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade do objeto, e consequente aceitação.

12.5. Constatadas quaisquer irregularidades no objeto entregue, a Secretaria de Saúde poderá:

12.5.1. rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição;

12.5.2. determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

12.6. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada no prazo máximo 03 (três) dias, contado do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

12.7. A recusa da Contratada em atender ao estabelecido no subitem 12.5 levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

13. DA GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DO TREINAMENTO

13.1. O objeto dos itens itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 10, deverá ter **garantia técnica** contra quaisquer defeitos de fabricação e/ou mau funcionamento, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir de seu recebimento definitivo.

13.1.1. Durante o prazo de vigência dessa garantia, a Contratada deverá prestar **assistência técnica** a esses objetos, sem ônus ao Município de Barueri, através do atendimento no local, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do chamado técnico.

13.2. Para os itens 07 e 10 a Contratada deverá ministrar **treinamento** aos servidores da Secretaria de Saúde, necessário para operação do objeto, sem quaisquer ônus ao Município de Barueri, pelo prazo de 03 (três) dias consecutivos, nos períodos da manhã e da tarde, contado a partir de seu recebimento definitivo.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em **30 (trinta) dias**, contado a partir do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pelo responsável da Secretaria de Saúde.

14.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, em nome da Contratada, conforme indicado em sua proposta.

14.3. Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A Secretaria de Saúde, através de servidor designado, exercerá a mais ampla fiscalização da execução contratual.

15.2. A fiscalização por parte dessa Secretaria não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade da Contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização deste Município.

16. DAS PENALIDADES

16.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei n° 8.666/93, na Lei n° 10.520/02, bem como no Decreto Municipal nº 6.686/09, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta; desistir da proposta, do lance ou da oferta; deixar de entregar documentação exigida para o certame; comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, poderá estar sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com o Município de Barueri, pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, nos termos do art. 7°, da Lei n° 10.520/02.

16.2.1. Além da penalidade prevista no subitem 16.2, também ensejará à licitante a cobrança por via administrativa ou judicial de **multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta**.

16.2.1.1. Na hipótese de Sistema de Registro de Preços, o cálculo da multa de até 10% (dez por cento) de que trata o subitem 16.2.1, levará em consideração o valor do item/lote proposto, multiplicado por sua quantidade total estimada no Anexo I do ato convocatório.

16.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

16.4. O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, ou na entrega de produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93, no artigo 7º da Lei 10.520/02, e no Decreto Municipal nº 6.686/09, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;

b) multa de **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;

c) multa de até **10%** sobre o valor remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando-se inexecução parcial;

d) multa de até **20%** do valor do contrato, para casos de inexecução total;

e) suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com este Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 2 (duas) vezes no mesmo instrumento contratual ou ato jurídico análogo, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

16.4.1. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

16.5. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo Contratante.

16.5.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes

contratantes.

16.6. O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria Municipal requisitante, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

16.7. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante e/ou da garantia prestada pela empresa contratada, quando por esta solicitado.

16.7.1. O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora.

16.8. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

17.3. Todos os documentos de habilitação, cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas serão rubricados pelo(a) Pregoeiro(a) e pelas licitantes presentes que assim o desejarem.

17.4. O resultado do presente certame será divulgado no DOE.

17.4.1. Após a celebração do contrato com a respectiva publicação, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de 5 (cinco) dias, findo o qual todos serão inutilizados.

17.5. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DOE.

17.6. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no objeto contratado, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

17.7. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a), com auxílio da Equipe de Apoio.

17.8. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização, com fulcro no art. 49 da Lei de Licitações.

17.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.10. No caso da sessão do Pregão Presencial vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do(a) Pregoeiro(a), e serão exibidos, ainda fechados e com as rubricas aos participantes, na subsequente sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

17.11. Integram o presente Edital:

Anexo I – Modelo de declaração de Visita Técnica;

Anexo II – Carta proposta comercial;

Anexo III – Declaração de habilitação;

Anexo IV – Modelo de declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo V – Modelo de declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

Anexo VI – Minuta de Contrato;

Anexo VII – Termo de Ciência e Notificação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

Anexo VIII – Dados complementares para assinatura de instrumento contratual ou ato jurídico análogo;

Anexo IX – Declaração de Recebimento de Documentos e Catálogo;

Anexo X – Modelo de declaração de assistência técnica.

Anexo XI – Modelo de declaração de treinamento;

Anexo XII – Recibo de retirada de edital pela internet;

17.12. O valor total estimado da contratação corresponde a **R$ 113.784,78 (cento e treze mil, setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e oito centavos).**

17.13. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 021902.10.301.0072.2062-4490.52
- 021902.10.301.0072.2062-3390.30
- 021903.10.302.0061.2063-4490.52
- 021903.10.302.0061.2063-3390.30

17.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Barueri, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Barueri, 24 de outubro de 2012.

Eduardo Augusto Corona Gatti
Secretário de Planejamento, Gestão, Transportes e Suprimentos

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa _____, CNPJ nº _____ e Inscrição Municipal nº _____, localizada na _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, compareceu à Coordenadoria Geral de Ações Básicas de Saúde - Odontologia, localizada na Rua Professor João da Matta e Luz, 262 – Centro - Barueri, sendo conduzido por servidor responsável aos locais abaixo indicados, e tomou pleno conhecimento de todas as informações, imprescindíveis para a efetiva instalação do objeto constante do **item 6** da Carta Proposta, em cumprimento do **item 2** do Edital de **Pregão Presencial SPGTS/nº 151/2012,** não cabendo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento ou acréscimo no preço por falta de informação:

SIM	NÃO	
		EMEF Renato Rosa, localizada na Estrada das Pitas, 699 – Parque Viana – Barueri/SP
		EMEF Professora Maria Elisa Chaluppe, localizada na Rua Sérgio Berringer, 125 – Vila São Luiz – Barueri/SP
		UBS Maria Francisca de Melo, localizada na Estrada dos Pinheiros, 523 – Parque Viana – Barueri/SP
		UBS Benedito de Oliveira Crudo, localizada na Rua Carlos de Campos, 82 – Vila Boa Vista – Barueri/SP

DATA DA REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA: ____/____/_____.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA LICITANTE: _____.

_____
Responsável Secretaria de Saúde

OBS: Esta declaração deverá ser colocada dentro do Envelope nº. 02 (Documentos de Habilitação)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(modelo sugerido)

Eu, _____ (nome completo), R.G. e/ou C.P.F. nº _____, representante credenciado da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ , DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do **Pregão Presencial SPGTS/n° 151/2012**, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Data ____ /____ / 2012.

Assinatura do credenciado

OBS: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço, e o nº do CNPJ.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(modelo sugerido)

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II, §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do **Pregão Presencial SPGTS/nº 151/2012**, realizado pela Prefeitura Municipal de Barueri.

Barueri, ____ /____ / 2012.

_____
Nome e assinatura do representante legal da empresa
RG nº .....

OBS: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço, e o nº do CNPJ.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

(modelo sugerido)

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), interessada em participar do **Pregão Presencial SPGTS/n° 151/2012**, da Prefeitura Municipal de Barueri, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal.

Barueri, ____ /____ / 2012.

Representante legal da empresa

OBS: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço, e o nº do CNPJ.

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARUERI E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARUERI**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ sob o nº 46.523.015/0001-35, com sede na Rua Professor João da Matta e Luz nº 84, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, _____, RG nº _____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado _____, nº _____, _____, assessorado pelo Secretário dos Negócios Jurídicos, _____, e pelo Secretário(a) _____, doravante designado **"CONTRATANTE",** e, de outro, a empresa _____, com endereço na _____, CNPJ/MF nº _____ representada por _____, telefone/fax (____) _____, e-mail _____, CPF/MF nº _____, doravante designada **"CONTRATADA",** têm entre si justo e contratado o seguinte:

I – DO OBJETO

1. A **CONTRATADA** obriga-se a entregar e instalar (no que couber) ao **CONTRATANTE equipamentos e materiais para uso hospitalar e odontológico,** correspondentes ao(s) item(ns) _____, nas condições, quantidades, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos **Pregão Presencial SPGTS/nº ____/2012**:

Item	Descrição	Quant	Unid	Preço Unit. R$	Preço Total R$	Marca, Modelo e Fabricante
1	APARELHO BIPAP - VENTILADOR PULMONAR BIPAP AUTO EM DOIS NÍVEIS DE PRESSÃO COM SISTEMA AUTOMÁTICO DE AJUSTE DE PRESSÕES, COM TECNOLOGIA BI-FLEX, PORTÁTIL, MODOS: FLUXO CONTÍNUO, FAIXA DE PRESSÃO: BIPAP DE 04 A 20 CM DE H20 COM INCREMENTOS DE 0,2 CM DE H20 (CONTROLES PARA EPAP DE 04 A 20 CM H20, COM INCREMENTOS DE 0,2 DE H20; MONITORAÇÃO DOS PARÂMETROS: TEMPO DE RAMPA 0 A 45 MINUTOS COM INCREMENTO DE 2 EM 5 MINUTOS, MOSTRADOR (VISOR DIGITAL) PARA INDICAÇÃO DE FUNÇÃO, CONTROLE DETECIADO- RISE TIME DE 0 A 3; ALARMES PARA ALARME DE VAZAMENTOS DA MÁSCARA ALIMENTAÇÃO 110/240 VOLTS, AC AUTOMÁTICO E 12 VDC; DEVERÁ ACOMPANHAR MÁSCARA DE SILICONE, CONECTOR PARA TRAQUEOSTOMIA, BOLSA PARA TRANSPORTE, FILTROS, CABO DE FORÇA E MANUAL DE INSTRUÇÃO.	03	PÇ			
2	APARELHO DE PA ANERÓIDE - ADULTO COM PEDESTAL E RODÍZIOS, MEDIDOR ANERÓIDE DE LARGA VISÃO, BRAÇADEIRA DE NYLON TAMANHO ADULTO DE 22 A 28 CM, FECHAMENTO EM VELCRO. DE ACORDO COM AS NORMAS DO INMETRO.	05	PÇ			
3	APARELHO DE PA ANERÓIDE ADOLESCENTE, EM NYLON COM VELCRO, MEDIDAS APROXIMADAS: BRAÇADEIRA 32X9 E MANGUITO 16X8 CM. DE ACORDO COM AS NORMAS DO INMETRO	02	PÇ			
4	APARELHO DE PA ANERÓIDE INFANTIL, EM NYLON COM VELCRO, MEDIDAS APROXIMADAS: BRAÇADEIRA 30X85 E MANGUITO 15X7,5 CM. DE ACORDO COM AS NORMAS DO INMETRO.	02	PÇ			
5	ASPIRADOR PARA REDE CANALIZADA A VACUO, TAMPA INJETADA EM NYLON COM ENXERTO DE METAL CROMADO, MANÔNETRO DE 0 A 30 HG, BOTÃO DE REGULAGEM DE ASPIRAÇÃO, FRASCO DESCARTAVEL EM POLICARBONATO, GRADUADO E BOIA DE SEGURANÇA QUE IMPEDE A PASSAGEM DE SECREÇÃO PARA CANALIZAÇÃO.	15	PÇ			
6	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO, ISENTO DE ÓLEO, CAPACIDADE MÍNIMA DO RESERVATÓRIO DE 30 LTS, DESLOCAMENTO TEÓRICO MÍNIMO 150 L/MIN, RESERVATÓRIO COM PINTURA INTERNA ANTIOXIDANTE; POTÊNCIA MÍNIMA 1 HP, VOLTAGEM 110 V; DIMENSÕES MÁXIMAS: L 900MM; C 800 MM; H 900 MM. DE ACORDO COM AS NORMAS DO INMETRO E ABNT.	04	PÇ			
7	DESFIBRILADOR COM MONITOR BIFASICO. CARACTERISTICAS GERAIS: MONITOR CARDIOVERSOR, PEQUENO E LEVE. CARDIOVERSOR PARA USO NOS MODOS MANUAL E SEMIAUTOMÁTICO COM MARCA PASSO EXTERNO PARA DESEMPENHAR A CARDIOVERSAO ATRAVES DA ENTRADA DE INFORMAÇOES DE ECG CAPTADAS PELOS CABOS DE PACIENTE E MONITORES DE PACIENTE. O DESFIBRILADOR DEVE TER INCORPORADO O ALGORITMO DE ANALISE POSSIBILITANDO ASSIM UMA RAPIDA E PRECISA IDENTIFICAÇAO DE ARRITMIAS E O MELHOR TRATAMENTO. A ENTREGA DA ENERGIA PODE SER FEITA ATRAVES DE PÁS RIGIDAS EXTERNAS (ADAPTAVEIS E	01	PÇ			

	PEDIATRICAS), ELETRODOS ADESIVOS E PAS ESPECIAIS PARA DESFIBRILAÇAO INTERNA. DESFIBRILADOR: MODOS DE OPERAÇAO: SEMI AUTOMATICO E MANUAL (DEVERA INCLUIR CARDIOVERSAO E AUTO-SEQUENCIA); DESFIBRILAÇAO EXTERNA E INTERNA: SINCRONIZADA E ASSINCRONIZADA. FORMA DE ONDA: ENERGIA ESCALONADA VARIAVEL; NIVEIS DE ENERGIA: 2, 3, 5, 7, 10, 15, 20, 30, 50, 70, 100, 150, 200, 270 E 360 JOULES, ENTREGUES CONTRA UMA RESISTENCIA DE 50 OHMS; SELEÇAO DE ENERGIA: SELETOR ROTATIVO NA UNIDADE DE AUTO-SEQUENCIA PROGAMAVEL PELO USUARIO. TEMPO DE CARGA DO CAPACITOR COMPLETAMENTE DESCARREGADO, ATINGE 200 JOULES EM 5 SEGUNDOS E 270 JOULES EM 7 SEGUNDOS (UNIDADE CONECTADA A REDE ELETRICA OU COM A BATERIA EM PLENA CARGA); DESFIBRILAÇAO: VIA PAS RIGIDAS EXTERNAS, PAS INTERNAS (COLHERES) OU ELETRODOS ADESIVOS MULTIFUNCIONAIS; DERIVAÇAO DE ECG: COM CABO PACIENTE 3 VIAS APRESENTA AS DERIVAÇOES |, || E ||| OU DERIVAÇAO ÚNICA ATRAVES DO ELETRODO ADESIVO MULTIFUNÇAO; IMPRESSORA/ REGISTRADORA: PAPEL DE 60 mm, REGISTRO DE 2 CANAIS E VELOCIDADE DE VARREDURA DE 25 mm/S; MONITOR DE ECG: CONEXAO AO PACIENTE VIA CABO PACIENTE 3 OU 5 VIAS (LEADS), OU PAS EXTERNAS RIGIDAS OU ELETRODOS ADESIVOS MULTIFUNCIONAIS, PROTEÇAO DE ENTRADA: PROTEGIDO CONTRA DESCARGAS DE DESFIBRILAÇAO. APRESENTAÇAO DE ESPICULA DE MARCA-PASSO DE 0,1MS A 2,0MS, COM UMA AMPLITUDE DE PULSO DE +20MV ATE +700MV; FREQUENCIA DE RESPOSTA: 0,5 HZ ATE 100,00 HZ VIA CABOS PACIENTE, OU DE 3,0 HZ ATE 33,0 HZ VIA PAS RIGIDAS EXTERNAS OU ELETRODOS ADESIVOS MULTIFUNCIONAIS; SELEÇAO DA DERIVAÇAO: APRESENTA NO MONITOR AMPLITUDE DE ECG 0.25, 0.5, 1.0, 2.0, E 4.0 CM POR MV: FREQUENCIA CARDIACA DE 25 A 300 BPM; ALARMES DE FREQUENCIA CARDIACA SELECIONAVEL PELO USUARIO EM INTERVALOS DE 5 BPM. TAQUICARDIA ENTRE 40 E 300 BPM E BRACARDIA ENTRE 25 E 140 BPM. PODE SER DESABILITADO (DESLIGADO); MEMORIA: ATE 25 SEGMENTOS DE 20 SEGUNDOS DE ECG INCLUINDO HISTÓRICO COM DADOS DA FREQUENCIA CARDIACA, DERIVAÇAO, DATA, HORA, CAUSA DE REGISTRO (DESFIBRILAÇAO, ALARME, ACIONAMENTO MANUAL), ENERGIA SELECIONADA, ENERGIA ENTREGUE, MARCA DE SINCRONISMO E LIMITES DO ALARME. ARQUIVAMENTO DE TODOS OS 5.000 EVENTOS COM DATA E HORA; ACESSORIOS: DEVERA INCLUIR UM (01) CABO DE FORÇA, UMA (01) BATERIA RECARREGAVEL, UM (01) JOGO DE PAS EXTERNAS ADULTA COM PEDIATRICAS ADAPTAVEIS, CABO ADAPTADOR DE MARCA-PASSO, CINCO (05) PAS ADESIVAS DESCARTAVEIS, CINCO (05) BOBINAS DE PAPEL, UM (01) MANUAL DO USUARIO. BATERIA: RECARREGAVEL, IONS DE LITIO - LI-ION (11,1V, 6.600 MAH), REDE ELETRICA: 90-264 VAC, 47-63 HZ COM UMA BATERIA NOVA E PLENAMENTE CARREGADA, A UNIDADE DEVERA ENTREGAR UM MINIMO DE 50 CHOQUES DE CARGA MAXIMA OU 4 HORAS DE MONITORIZAÇAO CONTINUA; PESO MAXIMO DE 5 KG COM ELETRODOS ADESIVOS E BATERIA. DE ACORDO COM AS NORMAS DO INMETRO E ABNT.					
8	DETECTOR FETAL-DETECTOR FETAL INDICADO PARA AUSCULTA DOS BATIMENTOS CARDÍACO FETAL E FLUXO SANGUÍNEO DO CORDÃO UMBILICAL, ALÉM DE AUXILIAR NA LOCALIZAÇÃO DA PLACENTA A PARTIR DA 10ª SEMANA DE GESTAÇÃO; A FINALIDADE É AVALIAR, A PARTIR DA AUSCULTA, A VITALIDADE FETAL, SOFRIMENTO FETAL, NÚMERO DE FETOS E POSIÇÃO FETAL (LOCAL ONDE OS BATIMENTOS CARDÍACOS FETAIS SÃO MAIS INTENSOS); DIAGNÓSTICO DE GRAVIDEZ MÚLTIPLA; DETALHES TÉCNICOS - CLASSE DE ENQUADRAMENTO (ANVISA) = CLASSE II - MÉDIO RISCO FREQÜÊNCIA DA REDE DE ALIMENTAÇÃO = 50/60 HZ; FREQÜÊNCIA DO ULTRA-SOM = 2,25 MHZ ± 10%; FAIXA DE MEDIDA DO BCF = ENTRE 50 - 210 BATIMENTOS POR MINUTO; TENSÃO (VOLTS) = 127/220 VAC ± 10%;TIPO DE CORRENTE = AC (ALTERNADA); NÚMERO DE FASES = BIFÁSICO; SELETOR DE TENSÃO DE OPERAÇÃO = CHAVE SELETORA MANUAL; PROTEÇÃO CONTRA CHOQUE ELÉTRICO = EQUIPAMENTO TIPO B - CLASSE I; PROTEÇÃO CONTRA PENETRAÇÃO NOCIVA DE ÁGUA = EQUIPAMENTO COMUM - IPX1 (EQUIPAMENTO FECHADO PROTEGIDO CONTRA PINGOS DE ÁGUA); GABINETE = CAIXA METÁLICA BLINDADA COM PINTURA ELETROSTÁTICA; EMBALAGEM = PAPELÃO RECICLADO; POTÊNCIA MÁXIMA DE CONSUMO = 8,9 VA;- FUSÍVEIS = 100MA / 250V; - PESO LÍQUIDO = 2,7 KG; - PESO BRUTO = 3,5 KG; CONTROLES = LIGA/DESLIGA, TONALIDADE; INDICADORES = LIGA/DESLIGA - BRADICARDIA, TAQUICARDIA, BPM (DIGITAIS); ACOMPANHA TRANSDUTOR BCF E FONE DE OUVIDO.	04	PÇ			
9	KIT DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL - TAMPA E HASTE FABRICADAS EM ABS COM ROSCA ADAPTÁVEL EM QUALQUER VÁLVULA OU FLUXÔMETRO DE OXIGÊNIO CONFORME NORMA ATUAL VIGENTE ABNT, COPO DE MAKROLON GRADUADO DE 0 A 500 ML, INJETOR EM MATERIAL RESISTENTE QUE PROPORCIONA UMA NÉVOA MICROMÉTRICA, PODE SER TOTALMENTE DESMONTADO FACILITANDO A ASSEPSIA. TRAQUÉIA CORRUGADA EM SILICONE, ATÓXICA E INODORA COM 2 METROS DE COMPRIMENTO. MÁSCARA FACIAL INFANTIL 100% PVC. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	50	PÇ			
10	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO DE TRANSPORTE E CABECEIRA DE LEITO MICROPROCESSADO: COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: PARÂMETROS PRÉ-CONFIGURADOS DE ECG, RESPIRAÇÃO, SATURAÇÃO E PRESSÃO NÃO INVASIVA. TELA PLANA DE CRISTAL LÍQUIDO DE MATRIZ ATIVA INCORPORADO, TELA DE 05 À 12", E RESOLUÇÃO DE 800X600 PIXELS. DEVERÁ PERMITIR A VISUALIZAÇÃO SIMULTÂNEA DE PELO MENOS 5 (CINCO) TRAÇADOS COM POSSIBILIDADE DE CONGELAMENTO. OS TRAÇADOS AUTO-AJUSTÁVEIS CONFORME OS PARÂMETROS UTILIZADOS. SELEÇÃO DE CORES DIFERENTES PARA CADA TIPO DE FORMA DE ONDA. VISUALIZAÇÃO DOS VALORES NUMÉRICOS E CURVAS DOS PARÂMETROS COM A CONEXÃO DO RESPECTIVO SENSOR. TENDÊNCIAS GRÁFICAS E TABULAÇÕES DE 72 HORAS PARA TODOS OS PARÂMETROS COM AMOSTRAGEM DE 1 EM 1 MINUTO. SOFTWARE DE CONFIGURAÇÃO E MENSAGENS EM PORTUGUÊS (BR). TECLAS E/OU BOTÃO KNOB ROTATIVO PARA SELEÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS MENUS E PARÂMETROS. ALARMES AUDIOVISUAIS AJUSTÁVEIS PELO USUÁRIO COM TELA ESPECÍFICA PARA ALARMES NO PAINEL FRONTAL. APRESENTAÇÃO EM DISPLAY DO HISTÓRICO DOS ALARMES COM DATA, HORA, PARÂMETRO QUE DISPAROU ALARME E VALOR DOS DEMAIS PARÂMETROS. POSSIBILIDADE DE ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE ATRAVÉS DE PORTA DE COMUNICAÇÃO RJ-45. PERMITIR A CONEXÃO COM CENTRAL DE MONITORAÇÃO E VISUALIZAÇÃO LEITO-À-LEITO (BED-TO-BED-VIEW). PERMITE A SELEÇÃO DO TIPO DE	01	PÇ			

	PACIENTE: ADULTO, PEDIÁTRICO OU NEONATAL COM INDICAÇÃO PERMANENTE NA TELA DO TIPO DE PACIENTE SELECIONADO. POSSUIR MEMÓRIA NÃO VOLÁTIL PARA ARMAZENAR AS CONFIGURAÇÕES DO EQUIPAMENTO E ALARMES DOS PARÂMETROS MESMO APÓS DESLIGADO O EQUIPAMENTO. ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL OU REDE AC DE 100 A 240 VCA-60HZ. BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL INCORPORADA AO GABINETE COM AUTONOMIA PARA MAIS DE 60 MINUTOS. POSSUIR INDICAÇÃO NA TELA DO ESTADO DA BATERIA, BEM COMO SE O EQUIPAMENTO ESTÁ FUNCIONANDO ATRAVÉS DA REDE ELÉTRICA AC OU BATERIA. ECG E RESPIRAÇÃO: COMPATÍVEL COM CABOS DE 3 E 5 VIAS. PERMITE SELECIONAR AS DERIVAÇÕES SELECIONÁVEIS: I, II, III, AVR, AVL, AVF E V. POSSUIR AVISO EM TELA DE MAU CONTATO DOS ELETRODOS. DETECÇÃO DE MARCAPASSO COM POSSIBILIDADE DA VISUALIZAÇÃO DA FREQÜÊNCIA TOTAL OU APENAS INTRÍNSECA DO PACIENTE. POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA DESFRIBILAÇÃO E DEMAIS EQUIPAMENTOS ELETROCIRÚRGICOS. AJUSTE DE GANHO (MV): 0.25, 0.50, 1,2 E AUTOMÁTICO. VELOCIDADE DE VARREDURA AJUSTÁVEL EM 6.25, 12.5, 25 E 50 MM/S. FAIXA DE MEDIÇÃO COM INDICAÇÃO NA TELA DE 10 A 250 BPM. PRECISÃO DE 1 BPM OU 1%, SEMPRE O MAIOR. FREQÜÊNCIA RESPIRATÓRIA COM INDICAÇÃO NA TELA DE 6 A 150 BPM. PERMITIR A MONITORAÇÃO DO SEGMENTO ST PARA TODAS AS DERIVAÇÕES. PERMITIR A LEITURA DA FREQÜÊNCIA CARDÍACA ATRAVÉS DOS ELETRODOS DE ECG E/ OU DO SENSOR DE OXIMETRIA. POSSUIR ALARMES AUDIOVISUAIS PARA BRADICARDIA, APNÉIA, FIBRILAÇÃO VENTRICULAR, ELETRODO SOLTO, ARRITMIAS E ALTERAÇÕES DO SEGMENTO ST. OXIMETRIA (SPO2): FAIXA DE LEITURA NA TELA DE 0 À 100%. VISUALIZAÇÃO EM TELA DA FORMA DE ONDA PLETISMOGRÁFICA. INDICAÇÃO NA TELA DA QUALIDADE DO SINAL ATRAVÉS DE GRÁFICO DE BARRAS. PRECISÃO DE +- 2% NA FAIXA DE 70 A 100% PARA PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS. CAPTAÇÃO DE BAIXA PERFUSÃO EM PACIENTES PEDIÁTRICOS/NEONATO. AVISO EM TELA DE INTERFERÊNCIA POR LUZ AMBIENTE. ALARMES PARA ALTA E BAIXA SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO, ALTA E BAIXA FREQÜÊNCIA DE PULSO. TEMPERATURA: UM CANAL DE TEMPERATURA (RETA/ESOFÁGICA E CUTÂNIA) FAIXA DE LEITURA NA TELA DE 0 A 50ºC. ERRO MÁXIMO DE 0,1ºC NA FAIXA DE 25 A 45ºC, OU 0,2ºC PARA TODA A FAIXA DE LEITURA. ALARMES PARA ALTA E BAIXA TEMPERATURA. PRESSÃO NÃO INVASIVA (PNI) FAIXA DE LEITURA NA TELA DE 0 A 270MMHG. PRECISÃO SUPERIOR A +-3MMHG (ANSI/AAMI SP-10).MÉTODO OSCILOMÉTRICO PARA MEDIÇÃO DA PRESSÃO. CONFIGURÁVEL PARA MONITORAÇÃO DE PRESSÃO EM PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS OU NEONATAIS. PERMITE MEDIÇÃO AUTOMÁTICA COM SELEÇÃO DO INTERVALO DE TEMPO ENTRE MEDIDAS DENTRO DA FAIXA DE 1 A PELO MENOS 480 MINUTOS. TECLA NO PAINEL FRONTAL PARA RÁPIDO ACESSO À MEDIDA DA PRESSÃO NÃO INVASIVA. ALARMES PARA ALTA E BAIXA PRESSÃO SISTÓLICA, ALTA E BAIXA PRESSÃO DIASTÓLICA, ALTA E BAIXA PRESSÃO MÉDIA. MEDIÇÃO DAS PRESSÕES SISTÓLICA, DIASTÓLICA E MÉDIA COM INDICAÇÃO NA TELA DOS VALORES MEDIDOS COM UNIDADE EM MMHG. POSSUIR DUPLO SISTEMA CONTRA EXCESSO DE PRESSÃO NA INSUFLAÇÃO ATRAVÉS DE HARDWARE E SOFTWARE. POSSUIR ALGORITMOS QUE PERMITE A MEDIÇÃO EM PACIENTES COM PULSOS EXTREMAMENTE ALTOS OU BAIXOS. ACESSÓRIOS QUE DEVERÃO ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: 1 (UM) CABO DE ECG DE 5 VIAS COM RESPECTIVOS RABICHOS: 3(TRÊS) SENSORES DE SPO2 PEDIÁTRICO REUTILIZÁVEL TIPO "FINGER CLIP"; 3 (TRÊS) SENSORES DE SPO2 NEONATAL REUTILIZÁVEL TIPO "Y"; 1 (UM) SENSOR DE TEMPERATURA REUTILIZÁVEL; 3 (TRÊS) MANGUITOS/BRAÇADEIRAS REUTILIZÁVEIS, HIGIENIZÁVEIS EM MATERIAL ANTI-ALÉRGICO TAMANHO PEDIÁTRICO; 3 (TRÊS) MANGUITOS/BRAÇADEIRAS REUTILIZÁVEIS, HIGIENIZÁVEIS EM MATERIAL ANTI-ALÉRGICO TAMANHO NEONATO; 3 (TRÊS) MANGUITOS/BRAÇADEIRAS REUTILIZÁVEIS, HIGIENIZÁVEIS EM MATERIAL ANTI-ALÉRGICO TAMANHO ADULTO; 1(UM) CABO (MANGUEIRA) DE CONEXÃO DE PNI; 1 (UM) CABO DE ALIMENTAÇÃO 2P+T; 1 (UM) MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS; 1(UMA) BATERIA RECARREGÁVEL PARA AUTONOMIA SUPERIOR A 60 MINUTOS. DE ACORDO COM AS NORMAS DO INMETRO E ABNT.					
11	SENSOR TIPO CLIP DE DEDO, ADULTO, REUTILIZAVEL, PARA MONITOR MULTIPARAMETRO MARCA DIXTAL	10	PÇ			
12	SENSOR TIPO CLIP DE DEDO, INFANTIL, REUTILIZAVEL, PARA MONITOR MULTIPARAMETRO MARCA DIXTAL	10	PÇ			

II – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2. O instrumento contratual terá vigência a partir da data de sua assinatura, até o término do período de garantia técnica do objeto ofertado pela **CONTRATADA**, ou seja de _____ (_____) meses.

III – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

3. A entrega do objeto deverá ocorrer de forma integral, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data da solicitação de entrega emitida pela Secretaria de Saúde, das 08h00 às 16h00, em dias úteis, nos seguintes endereços:

a) Itens 07, 08, 10, 11 e 12, na Diretoria de Enfermagem do Pronto Atendimento Adulto, localizada na Rua Professor João da Matta e Luz, 262 – Centro – Barueri/SP, telefone (11) 4199-3150;

b) Itens 05 e 09, no Pronto Atendimento Infantil, localizada na Rua Professor João da Matta e Luz, 350 – Centro – Barueri/SP, telefone (11) 4199-3409;

c) Itens 02, 03 e 04, na Coordenadoria Geral de Assistência Especializada, localizada na Avenida Vinte e Seis de Março, 268 – Jardim São Pedro – Barueri/SP, telefone (11) 4199-4990;

d) Item 01, na Coordenadoria Geral de Ações Básicas de Saúde, localizada na Rua Professor João da Matta e Luz, 262 – Centro – Barueri/SP, telefone (11) 4199-3122;

e) Item 06 (01 peça), na EMEF Renato Rosa, localizada na Estrada das Pitas, 699 – Parque Viana – Barueri/SP, telefone (11) 4199-3122;

f) Item 06 (01 peça), na EMEF Professora Maria Elisa Chaluppe, localizada na Rua Sérgio Berringer, 125 – Vila São Luiz – Barueri/SP, telefone (11) 4199-3122;

g) Item 06 (01 peça), na UBS Maria Francisca de Melo, localizada na Estrada dos Pinheiros, 523 – Parque Viana – Barueri/SP, telefone (11) 4199-3122;

h) Item 06 (01 peça), na UBS Benedito de Oliveira Crudo, localizada na Rua Carlos de Campos, 82 – Vila Boa Vista – Barueri/SP, telefone (11) 4199-3122;

3.1. O objeto deverá estar devidamente acompanhado do manual técnico e dos acessórios que eventualmente o compõe.

4. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto adjudicado em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Edital de **Pregão Presencial SPGTS/nº ____/2012**.

5. Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para o efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, instalação (no que couber), frete, pedágio, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

6. À **Secretaria de Saúde** caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 73, inciso II, da Lei nº 8.666/93:

a) **provisoriamente**, por servidores designados para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal/Fatura, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as exigências editalícias;

b) **definitivamente**, de forma expressa, em até **05 (cinco) dias** do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade do objeto, e consequente aceitação.

7. Constatadas quaisquer irregularidades no objeto entregue, a Secretaria de Saúde poderá:

7.1. rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição;

7.2. determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8. As irregularidades deverão ser sanadas pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 03 (três) dias, contado do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

9. A recusa da **CONTRATADA** em atender ao estabelecido no item 7 levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

IV - DA GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E TREINAMENTO

10. O objeto correspondente ao item _____ deverá ter **garantia técnica** contra quaisquer defeitos de fabricação e/ou mau funcionamento, pelo prazo de _____(_____) meses, contado a partir de seu recebimento definitivo.

10.1. Durante o prazo de vigência dessa garantia, a **CONTRATADA** deverá prestar **assistência técnica ao objeto** sem ônus ao **CONTRATANTE**, através do atendimento no local, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do chamado técnico.

11. Para os itens 07 e 10, a **CONTRATADA** deverá ministrar **treinamento** aos servidores da Secretaria de Saúde, necessário para operação do objeto constante do(s) item(ns) _____, sem quaisquer ônus ao **CONTRATANTE**, pelo prazo de 03 (três) dias consecutivos, nos períodos da manhã e da tarde, contado a partir de seu recebimento definitivo.

V – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12. O preço unitário refere-se ao último lance ofertado pela **CONTRATADA** no **Pregão Presencial SPGTS/nº ___/2012**, como se verifica da Cláusula I.1 deste contrato.

13. O pagamento será efetuado em **30 (trinta) dias**, contado a partir do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pelo responsável da Secretaria de Saúde.

14. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente em nome da **CONTRATADA**, conforme indicado em sua proposta, no Banco _____, Agência _____, Conta Corrente _____.

15. Caso venha a ocorrer necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

VI – DA FISCALIZAÇÃO

16. A Secretaria de Saúde, através de servidor designado, exercerá a mais ampla fiscalização da execução contratual.

16.1. A fiscalização por parte dessa Secretaria não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade da **CONTRATADA** em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização do **CONTRATANTE**.

VII – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

17. O valor total deste contrato é de R$ _____ (_____), não sendo objeto de reajustamento.

18. As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão por conta das seguintes dotações: _____.

19. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1°, do art. 65, da Lei n° 8.666/93.

VIII - DAS PENALIDADES

20. O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, ou na entrega de produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93, no artigo 7º da Lei 10.520/02, e no Decreto Municipal nº 6.686/09, sujeitará a **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência, quando a **CONTRATADA** descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;

b) multa de **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;

c) multa de até **10%** sobre o valor remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando-se inexecução parcial;

d) multa de até **20%** do valor do contrato, para casos de inexecução total;

e) suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com este **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 2 (duas) vezes no mesmo instrumento contratual ou ato jurídico análogo, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na prática de atos de natureza dolosa pela **CONTRATADA**, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

20.1. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

21. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo **CONTRATANTE**.

21.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

22. O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria Municipal requisitante, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

23. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo **CONTRATANTE** e/ou da garantia prestada pela empresa **CONTRATADA**, quando por esta solicitado.

23.1. O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da **CONTRATADA**.

24. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a **CONTRATADA** do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

IX – DA RESCISÃO

25. O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, nos termos do art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

26. A rescisão do contrato, na forma da cláusula anterior, acarretará as consequências referidas no art. 80, da Lei de Licitações, sem prejuízo das demais sanções.

X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27. O presente contrato é regido pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 5.940/06.

28. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, prorrogando-se este, automaticamente, para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

29. Ficam fazendo parte integrante deste contrato o Edital e seus Anexos, aos quais as partes estão vinculadas.

30. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

31. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Barueri, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da execução da presente avença.

E, por estarem de acordo com as Cláusulas acima, assinam o presente em 2 (duas) vias, de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, para que produza seus legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Barueri, _____ de _____ de 2012.

_____
Prefeito Municipal

_____
Secretaria dos Negócios Jurídicos

_____
Secretaria de Saúde

_____
Contratada

Testemunhas
1)
2)

ANEXO VII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:
CONTRATADA:
CONTRATO N°(DE ORIGEM):
OBJETO:
ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Barueri, _____ de _____ de 2012.

_____
CONTRATANTE: (nome, cargo e assinatura)

_____
CONTRATADA: (nome, cargo e assinatura)

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.

ANEXO VIII

DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO

PREGÃO PRESENCIAL SPGTS/Nº 151/2012

Razão Social da empresa: _____.

CNPJ: _____.

Endereço: _____.

Nome do representante legal da empresa que assinará o instrumento:

_____.

CPF: _____ RG: _____

Telefone: (____) _____ Fax: (____) _____

e-mail: _____

Dados bancários:

Nome do Banco: _____ Nº do Banco:_____ Agência:_____c/c: _____.

Nome legível:_____

Assinatura:_____

R.G.:_____

C.P.F.:_____

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS, AMOSTRA E CATÁLOGO

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa _____, CNPJ nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, em cumprimento ao item 9 do Edital do **Pregão Presencial SPGTS/nº 151/2012,** apresentou:

Item(ns)	Documento	Sim	Não
	Licença de funcionamento da empresa, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual.		
	Comprovação de regularidade do produto ofertado na ANVISA, através de seu registro, isenção, notificação ou cadastramento.		

Item	Catálogo	
	sim	não
1		
2		
3		
4		
6		
7		
8		
10		

Item	Amostra	
	sim	não
5		
9		

Os documentos e catálogo apresentados pela licitante vencedora serão acostados ao processo licitatório.

Barueri, ___ de _____ de 2012.

_____
Pregoeiro(a)

Ciente: _____
Representante da licitante vencedora

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

(modelo sugerido)

DECLARAMOS que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, possui condições de prestar **assistência técnica** para o objeto correspondente ao(s) item(ns) _____, do **Pregão Presencial SPGTS/nº 151/2012**, sem ônus ao Município de Barueri, através do atendimento no local, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento do chamado técnico, durante o prazo de sua garantia técnica.

Barueri, ____ /____ / 2012.

Representante legal da empresa

OBS: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço, e o nº do CNPJ.

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE TREINAMENTO

(modelo sugerido)

DECLARAMOS que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, compromete-se a ministrar o **treinamento** aos servidores da Secretaria de Saúde, necessário para operação dos equipamentos, correspondente(s) ao(s) item(ns) _____, nos períodos da manhã e da tarde, sem quaisquer ônus ao Município de Barueri, pelo prazo de 03 (três) dias consecutivos, contado a partir de seu recebimento definitivo, objeto do **Pregão Presencial SPGTS/nº 151/2012.**

Barueri, ____ /____ / 2012.

Representante legal da empresa

OBS: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço, e o nº do CNPJ.

ANEXO XII

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
(enviar pelo e-mail licitacoes@barueri.sp.gov.br)

PREGÃO PRESENCIAL SPGTS/Nº 151/2012

Denominação:

CNPJ nº:

Endereço:

e-mail:

Cidade: **Estado:**

Telefone: **Fax:**

Obtivemos através do acesso à pagina www.barueri.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local, , de de 2012.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações, pelo e-mail licitacoes@barueri.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Barueri da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.